

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 - e-mail: proporto@gmail.com

LEI N.º 2.519, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.021.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.112/2013, definindo novo plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Porto Nacional/TO e dá outras providências.”

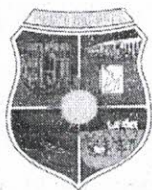
Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 47 da Lei Municipal nº 2.112, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. ...

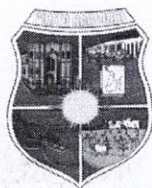
IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal, definida na reavaliação atuarial igual a 16,60% (dezesseis inteiros e sessenta centésimos percentuais), já incluída a taxa de administração necessária à organização e funcionamento da Unidade Gestora, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado em 2021, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, iniciando com **6,94% (seis inteiros e noventa e quatro centésimos percentuais)** e escalonadas conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

Ano	Alíquota Suplementar
2021	6,94%
2022	6,94%
2023	6,94%
2024	10,00%
2025	10,06%
2026	10,13%
2027	10,19%
2028	10,26%
2029	10,32%
2030	10,39%
2031	10,46%
2032	10,52%
2033	10,59%
2034	10,66%
2035	10,73%
2036	10,79%
2037	10,86%
2038	10,93%
2039	11,00%
2040	11,07%
2041	11,14%
2042	11,22%
2043	11,29%
2044	11,36%
2045	11,43%
2046	11,51%



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

2047	11,58%
2048	11,65%
2049	11,73%
2050	11,80%
2051	11,88%
2052	11,95%
2053	12,03%
2054	12,11%
2055	12,19%

Art. 3º. A cobrança da contribuição previdenciária prevista nos artigos 1º e 2º somente poderá ser exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, conforme preceitua o §6º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da Reavaliação Atuarial de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2.021.

RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal

